



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI  
PODER EXECUTIVO

---

**LEI Nº 1.162, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Dispõe sobre adequação do piso salarial nacional dos Agentes Comunitarios de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Cabixi e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABIXI**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias do Município de Cabixi passam a perceber a título de vencimento básico mensal o valor de R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais), de acordo com o Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.124, de 14 de abril de 2020.

Cabixi – RO, 12 de fevereiro de 2021.

**IZAEL DIAS MOREIRA**  
Prefeito Municipal